



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

EDITAL LOTEAMENTO ESPECIAL	2
---	----------





EDITAL LOTEAMENTO ESPECIAL

JANE JACMOSSI GORGONE, REGISTRADORA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DO DISTRITO E MUNICÍPIO DE TALISMÃ, COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, na forma da Lei...

FAZ SABER a tantos quantos interessarem, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.820/0001-05, com sede administrativa nesta Cidade, na Avenida Sabino Gomes de Melo, s/n.º, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, portador da CIRG n.º 763.365-SSP,TO., inscrito no CPF sob n.º 006.614.761-11, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado, à Av. Rio Araguaia, nesta cidade, depositou neste Registro de Imóveis, em consonância com a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, artigo 23, inciso II, apresentou REQUERIMENTO, que foi protocolado sob o n.º 6999 nesta Serventia, datado de 12/07/2024, solicitando o CANCELAMENTO, do "Loteamento Especial", que teve seu registro do parcelamento do solo, registado sob o R.02/1162, Liv. 02-Registro Geral, do CRI de Talismã, TO., com seu encerramento na data de 01 de agosto de 2014, dando origem a 162 matrículas: 1211 a 1374, do Livro 02-Registro Geral. O pedido é embasado no artigo 23, inciso II, da Lei 6.766/79, Lei de parcelamento do solo, que diz no seu inciso II "a requerimento do loteador,

com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato". O pedido de cancelamento do procedimento de registro do loteamento pode ser requerido pelo loteador, ou quem por ele se sub-rogou e vedada a pretensão nos casos de comprovado inconveniente para o desenvolvimento urbano ou quando realizado algum melhoramento na área loteada e adjacências. O município sub-rogou o Loteamento supra mencionado, através da Lei Municipal n.º 627/2019, que revogou a Lei Municipal n.º 519/2013, de 16/12/2013, que autorizou a Doação, para habitação de interesse social, dos bem imóveis que especifica e adota outras providências. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente edital, a ser publicado em três(03) dias consecutivos, em Jornais ou outros meios legais previstos em Lei, afim de que, aqueles que se julgarem prejudicados, apresentem impugnação ao cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação. Talismã 15 de julho de 2024.

A REGISTRADORA: JANI JACMOSSI GORGONE.

